



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

DECRETO Nº 4.021
De 28 de maio de 2021

Altera-se o art. 9º, *caput*, do Decreto 4.020 de 28 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

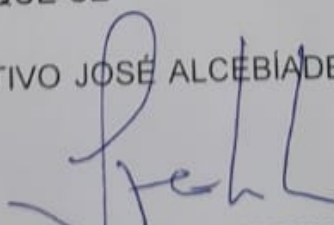
Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 9º do Decreto 4.020 de 27 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º** As escolas da rede privada poderão funcionar de forma presencial apenas para o ensino de Educação Infantil e as Séries Iniciais (1º ao 5º ano) a partir do dia 31 de maio de 2021 e as Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, a partir do dia 07 de junho de 2021, contudo, primeiro, devem apresentar a revisão do Plano de Contingência com o aval do Círculo de Pais e Mestres (CPM) das escolas para obter a permissão de funcionar de forma presencial. O intuito dessa segunda análise pelo CPM é o de ter um acompanhamento maior de fiscalização pelos próprios pais, para, posteriormente, ser realizada a fiscalização municipal”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIANES DE OLIVEIRA, em 28 de maio de 2021.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 Fone (55) 3312-0100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Altera-se o art. 9º, *caput*, do Decreto 4.020 de 28 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 9º do Decreto 4.020 de 27 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º** As escolas da rede privada poderão funcionar de forma presencial apenas para o ensino de Educação Infantil e as Séries Iniciais (1º ao 5º ano) a partir do dia 31 de maio de 2021 e as Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, a partir do dia 07 de junho de 2021, contudo, primeiro, devem apresentar a revisão do Plano de Contingência com o aval do Círculo de Pais e Mestres (CPM) das escolas para obter a permissão de funcionar de forma presencial. O intuito dessa segunda análise pelo CPM é o de ter um acompanhamento maior de fiscalização pelos próprios pais, para, posteriormente, ser realizada a fiscalização municipal”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de maio de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:72198A6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 31/05/2021. Edição 3074
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>